

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 66/2024

Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 18.460, de 10 de janeiro de 2018, que Declara patrimônio artístico e cultural do Recife os caboclinhos e as agremiações de tribos de índios existentes na cidade.

Art. 1º Altere-se a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 18.460, de 10 de janeiro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Declara Patrimônio Artístico e Cultural do Recife os Caboclinhos e as agremiações de tribos indígenas existentes no município.

Art. 1º Ficam considerados Patrimônio Artístico e Cultural do Recife os Caboclinhos e as agremiações de tribos indígenas existentes no município." (NR)

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Março de 2024. ALMIR FERNANDO Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA

O "Dia do Índio" teve seu nome alterado a partir de um Projeto de Lei apresentado em 2019, aprovado no Congresso Nacional e sancionado pela Presidência em 8 de julho de 2022, mudando oficialmente seu nome. Segundo os Povos Indígenas, tratar os Povos Originários pelo termo "índio" é limitado e reducionista, e acaba, por vezes, sendo utilizado como sinônimo de algo "selvagem" ou "atrasado", além de colocá-los como uma única entidade. O termo nos remete ao equívoco que Cristóvão Colombo cometeu ao chegar à América, pensando ter chegado à Índia, local onde encontrou os Povos Originários. Assim, entendemos que o termo mais apropriado é Indígena, pois a terminologia se remete aquele que é natural, aquele que é nativo, aquele que é originário daquele lugar. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Março de 2024. ALMIR FERNANDO Vereador – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 67/2024

Institui o "Dia S" de valorização e reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o "Dia S" de valorização e reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 2º O "Dia S" tem por objetivo destacar a importância das atividades desenvolvidas pelo Sesc e pelo Senac em prol do desenvolvimento social, cultural e educacional da população recifense, promovendo o acesso aos serviços e aos programas de qualidade nas áreas de cultura, saúde, educação, esporte, lazer e qualificação profissional.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover atividades, eventos e campanhas educativas alusivas ao "Dia S", em parceria com o Sesc e o Senac, visando ampliar o conhecimento sobre a atuação dessas instituições e sua relevância para a comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 21 de Março de 2024. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador – PV.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objetivo instituir o "Dia S" de valorização e reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac). A criação da data visa enalcecer a relevância das atividades desenvolvidas pelo Sesc e pelo Senac em favor da comunidade recifense, reconhecendo o papel fundamental dessas instituições na promoção do desenvolvimento social, cultural e educacional. O dia 16 de maio foi escolhido como a data do Dia S em referência ao ato público realizado no Recife pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco (Fecomércio-PE) em 16 de maio de 2023 contra a proposta de corte orçamentário do Sesc e do Senac em todo país. Na mesma semana, em 19 de maio, o Município do Recife, por iniciativa do Vereador Marco Aurélio Filho, promoveu uma Reunião Pública para debater o assunto e propor alternativas para resolver o impasse, considerando seus impactos para as unidades de Pernambuco. Tais eventos capacitaram a mobilização nacional a qual culminou na retirada dos artigos 11 e 12 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 09/2023, que pretendia desviar recursos dessas instituições para a Embratur, garantindo assim a preservação do orçamento destinado ao Sesc e ao Senac. Nesse sentido, é oportuno que seja instituído o Dia S como forma de reconhecer o movimento vanguardista do Recife bem como valorizar o trabalho dessas entidades em prol do bem-estar social e qualificação dos cidadãos. Referência em educação profissional, o Senac tem importante papel na disseminação de práticas de vanguarda para o Comércio de Bens, Serviços e Turismo. Criada pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e em outubro do mesmo ano, passou a operar, também, em Pernambuco, a instituição oferece cursos de Formação Inicial e Continuada, Ensino Médio Integrado, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Nível Superior, além de ações extensivas, como workshops, congressos e palestras. Em suas unidades, o Senac Pernambuco conta com salas de aula, laboratórios de última geração, bibliotecas, empresas pedagógicas, ambientes de convivência e auditórios. Criado em 1946 e mantido pelos Empresários do comércio, o Sesc trabalha para ampliar e qualificar o acesso à educação, à saúde, à cultura, ao lazer e à assistência do trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus familiares, bem como da população em geral. Em Pernambuco, o Sesc instalou-se no dia 05 de março de 1947, e, atualmente, possui 23 Unidades Operacionais distribuídas em 18 municípios do Litoral ao Sertão, além das Unidades Móveis OdontoSesc, BiblioSesc e TeatroSesc, levando projetos e ações para mais de 120 municípios do estado. Interessado destacar que a Propositura em apreço coaduna-se com as metas incluídas no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025), no Eixo Participação Cidadã: EIXO 12 – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – Objetivo Estratégico: Promover a cidadania ativa, estimulando o diálogo, a transparência e o engajamento da sociedade

Segundo a Controladoria-Geral da União, no ranking nacional de transparência "Escala Brasil Transparente", Recife apresenta-se como o governo municipal com melhor grau na transparência das ações. Isto posto, integram as ações a serem ampliadas e fortalecidas no governo municipal o estímulo da participação social como metodologia de governo para o estabelecimento da gestão participativa, baseada na transparência, prestação de contas e diálogo.

Assim, o estímulo a participação e colaboração cidadã no processo de construção da política governamental e no enfrentamento aos problemas que impactam na vida da população. Além do exercício de controle social com a participação individual e coletiva e competências institucionais. (RECIFE, 2021, p. 42-43, grifo nosso) Ademais, o escopo da Proposta também está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), alinhando-se com o Programa: 1.227 - Programa de Participação Cidadã - Todos Pelo Recife, de modo a valorizar e estimular a participação social das entidades da sociedade civil na formulação das políticas públicas. Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem firmada no art. 6º, Incisos I e XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. No tocante ao aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR. Além disso, a Proposta dialoga com a "Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável" da Organização das Nações (ONUJ). Elaborada coletivamente e adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 2015, a Iniciativa visa nortear as ações da comunidade internacional por um caminho sustentável e resiliente até o ano de 2030. A Agenda 2030 apresenta 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas com o objetivo de orientar a ação dos governos nos níveis internacional, nacional e local, cada um seguindo as prioridades e realidades individuais, na adoção de práticas para melhorar a vida das pessoas, proteger o meio ambiente e enfrentar os inúmeros desafios da atualidade. O Município do Recife adotou a Agenda 2030 no PPA e nesse sentido, o Projeto em apreço alinha-se com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Diante da urgência da matéria, pedimos o apoio dos nossos nobres Pares desta Casa Legislativa a fim de acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife. Sala das Sessões Plenária da Câmara Municipal do Recife, 21 de Março de 2024. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador – PV.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 68/2024

Declara a "Rua da Feira" Patrimônio Cultural Material do Recife.

Art. 1º Fica declarada a "Rua da Feira" Patrimônio Cultural Material do Recife.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá promover e apoiar iniciativas e projetos que visem à divulgação, ao estudo e à preservação da história, da cultura e das tradições da Rua da Feira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 13 de março de 2024. LIANA CIRNE LINS Vereadora – PT.

JUSTIFICATIVA

A Rua da Feira é mais do que um simples logradouro urbano: é um lugar onde se entrelaçam histórias, tradições, expressões culturais e identidades que moldam a essência do povo recifense. Sua importância transcende os limites geográficos do bairro da Várzea, permeando o imaginário coletivo da cidade e além. Primeiramente, a Rua da Feira é um marco histórico vivo que remonta a séculos de existência. Desde tempos imemoriais, serviu como ponto de encontro e comércio para os habitantes locais, testemunhando o desenvolvimento e as transformações da região ao longo do tempo. Essa continuidade histórica confere à rua uma camada de significado que se reflete em sua arquitetura, em seus estabelecimentos comerciais e em suas manifestações culturais. Além disso, a Rua da Feira é um verdadeiro celeiro de expressões culturais e artísticas. Abriga feiras, apresentações de música e dança, gastronomia típica e eventos que ressaltam a riqueza da cultura local. É um espaço de convivência onde diferentes gerações se encontram para compartilhar saberes, experiências e afetos, fortalecendo os laços comunitários e a identidade cultural do Recife. A decisão de declarar a Rua da Feira como Patrimônio Cultural Material do Recife não é apenas um ato simbólico, mas uma medida de preservação e valorização de um patrimônio intangível de incalculável valor. Ao reconhecer oficialmente sua importância, o Poder Público Municipal assume o compromisso de proteger e promover as tradições e práticas culturais associadas à rua, garantindo sua perpetuação para as futuras gerações. Portanto, é fundamental que sejam adotadas medidas concretas para salvaguardar a integridade da Rua da Feira e para fomentar ações que promovam sua preservação, divulgação e estudo. Através desta justificativa, busca-se não apenas reconhecer seu valor cultural, mas também assegurar que continue a ser um espaço vibrante e inspirador para todos os recifenses e visitantes que têm o privilégio de conhecer suas histórias e encantos. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, visando a preservação e valorização cultural da Rua da Feira. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de março de 2024. LIANA CIRNE LINS Vereadora – PT.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69/2024

Altera a denominação do logradouro público "Rua Azeredo Coutinho" para "Rua da Feira".

Artigo 1º Fica oficialmente alterado o nome da Rua R. Azeredo Coutinho, localizada no bairro Várzea, Recife - PE, CEP 50741-110, para Rua da Feira.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de março de 2024. LIANA CIRNE LINS Vereadora – PT.

JUSTIFICATIVA

A Rua da Feira, conhecida anteriormente como Rua R. Azeredo Coutinho, é uma via de significativa importância histórica, cultural e turística para o bairro da Várzea, assim como para toda a cidade do Recife. Tal mudança visa reconhecer e ressaltar a identidade única desta rua, que há décadas tem sido o epicentro de atividades comerciais, culturais e sociais na região. A designação "Rua da Feira" remonta à tradição e à história do local, remetendo à feira que ocorre periodicamente e que é um marco na vida dos moradores e visitantes. Este espaço é não apenas um ponto de comércio, mas também um local de encontro, trocas culturais e manifestações artísticas, enriquecendo o tecido social e cultural do bairro e da cidade como um todo. A troca do nome oficial da rua para "Rua da Feira" é uma medida que reflete a identidade e o vínculo afetivo da comunidade local com este espaço emblemático. Além disso, esta alteração contribui para promover a valorização e preservação da história e das tradições locais, bem como para fortalecer o turismo cultural na região. A mudança também é imperativa que o poder público reconheça a importância da Rua da Feira como parte integrante do patrimônio cultural e material do Recife, garantindo sua perpetuação e reconhecimento através desta mudança de nome oficial. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, visando a preservação e valorização cultural da Rua da Feira. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de março de 2024. LIANA CIRNE LINS Vereadora – PT.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70/2024

Institui o "Dia Municipal das Trabalhadoras e dos Trabalhadores das Artes Técnicas Sérgio Valença Pezão" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal das Trabalhadoras e dos Trabalhadores das Artes Técnicas Sérgio Valença Pezão" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. O Evento de que trata o caput deverá ser celebrado no dia 2 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 25 de março de 2024. CIDA PEDROSA Vereadora do Recife – PCDoB.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição visa instituir o "Dia Municipal das Trabalhadoras e dos Trabalhadores das Artes Técnicas Sérgio Valença Pezão" como um marco no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser comemorado anualmente no dia 2 de fevereiro. Esta data foi escolhida em homenagem ao nascimento de Sérgio Valença Pezão (1965-2014), uma figura emblemática na Produção Cultural de Pernambuco, cujo legado inspirou a criação de um edital voltado para os Artistas Técnicos, uma iniciativa pioneira da Prefeitura do Recife. Este Projeto de Lei é produto dos encaminhamentos da Audiência Pública sobre novos assentos para o Conselho Municipal de Política Cultural do Recife, aprovada pelo Requerimento nº 357/2024. A Legislação proposta tem como finalidade dar visibilidade aos profissionais das Artes Técnicas, cuja atuação, embora essencial, ocorre longe dos "holofotes". Estima-se que aproximadamente 800 profissionais da Categoria, transitando por todas as expressões culturais e dando suporte a eventos corporativos, atuam na Região Metropolitana do Recife. Essa Categoria, ou a "Turma da Graxa", inclui Diretores(as) e Diretores de Palco, Carregadores e Carregadoras, Iluminadoras e Iluminadores, Roadies, entre outros, que são frequentemente os primeiros a chegar e os últimos a sair dos eventos. A Categoria enfrentou graves consequências durante a Pandemia de COVID-19, um período que destacou a vulnerabilidade desses trabalhadores, com o Setor Cultural e de Eventos sendo um dos primeiros e mais severamente afetados. Muitos desses profissionais passaram por dificuldades extremas, incluindo a fome, o que levou alguns a abandonarem a profissão. Atualmente, em busca de reconhecimento e valorização, esses profissionais estão se organizando para a profissionalização da Classe. Ao reconhecer e valorizar esses profissionais como verdadeiros Artistas em seu campo de atuação, esta Propositura busca superar a invisibilidade, que representa um obstáculo significativo ao acesso e à conquista de direitos. Este reconhecimento não só honra a memória de Sérgio Valença Pezão, como também realinha a importância de políticas públicas voltadas para a visibilidade, a valorização e o apoio a esses trabalhadores essenciais para o aceso à cultura. Solicitamos, assim, o apoio dos Ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária de grande relevância social e cultural.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2024

Considera Patrimônio Cultural e Gastronômico do Recife o "Espaço Multicultural Cantinho do Axé".

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural e Gastronômico do Recife o "Espaço Multicultural Cantinho do Axé".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Março de 2024. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador do Recife.

JUSTIFICATIVA

Fundado no dia 13 de fevereiro de 2017, o "Espaço Multicultural Cantinho do Axé" é um local de efervescência cultural no Alto Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Vasco da Gama, na Zona Norte do Recife. Mais do que um Empreendimento Comercial, o "Cantinho do Axé" representa a resistência da Cultura Popular, aquecendo a Economia e o Turismo Criativo na Comunidade através da promoção da Gastronomia, da Arte, da Música e de outros entretenimentos locais. Além disso, o Espaço oferta diversos empregos diretos e indiretos, gerando renda para os moradores da região. No decorrer dos anos, o "Espaço Multicultural Cantinho do Axé" tornou-se referência ao incentivar a manifestação da Cultura Periférica e ao "quebrar" preconceitos e estigmas associados aos bens culturais produzidos nas comunidades. Com esse trabalho, tem oportunizado novas experiências para turistas e para a própria população recifense, através do Turismo Criativo, em que as pessoas são convidadas a conhecer o Recife a partir de um novo olhar, indo além dos passeios aos pontos turísticos convencionais. Nesse sentido, o presente Projeto de Lei objetiva reconhecer a importância histórica, gastronômica e cultural do "Espaço Multicultural Cantinho do Axé", além de proporcionar maior visibilidade e apoio institucional para que possa continuar realizando seu trabalho na Comunidade. Isso contribuirá para o fortalecimento do Turismo Criativo, a geração de emprego e renda e a consolidação da rede de apoio aos fazedores de Cultura na Cidade. Os estudos acadêmicos apontam que qualificar dispositivos culturais enquanto patrimônios a partir de determinados elementos preexistentes, selecionados entre outros que se excluem desse processo, é uma forma de manter viva uma Cultura. Dessa forma, a Gastronomia surge como fator pujante da nossa Cultura. Interesse destacar que a Propositura em apreço alinha-se com as metas incluídas no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025), no Eixo Participação Cidadã: EIXO 12 – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – Objetivo Estratégico: Promover a cidadania ativa, estimulando o diálogo, a transparência e o engajamento da sociedade. Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem firmada no art. 6º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. No tocante ao aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR. Além disso, a Proposta dialoga com a "Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável" da Organização das Nações Unidas (ONUJ). Elaborada coletivamente e adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 2015, a iniciativa visa nortear as ações da comunidade internacional por um caminho sustentável e resiliente até o ano de 2030. A Agenda 2030 apresenta 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas com o objetivo de orientar a ação dos Governos nos níveis internacional, nacional e local, cada um seguindo as prioridades e realidades individuais, na adoção de práticas para melhorar a vida das pessoas, proteger o meio ambiente e enfrentar os inúmeros desafios da atualidade. O Município do Recife adotou a Agenda 2030 no PPA, e esta Propositura alinha-se com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Diante da urgência da matéria, pedimos o apoio dos nossos nobres Pares desta Casa Legislativa a fim de acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Março de 2024. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador do Recife.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 72/2024

Considera Patrimônio Cultural Material do Recife o "Espetáculo Caixa de Natal".

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Material do Recife o "Espetáculo Caixa de Natal".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Março de 2024. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador – PV.

JUSTIFICATIVA

Realizado há 10 anos no Recife Antigo, o "Espetáculo Caixa de Natal" é um importante e tradicional Evento Cultural gratuito na cidade do Recife, sendo realizado anualmente durante o período Natalino. Trata-se de uma Manifestação Artística que une Música, Dança, Teatro e Luzeas, proporcionando momentos de encanto e emoção para os cidadãos recifenses e os visitantes. Em sua última edição, em 2023, o "Caixa de Natal" reuniu mais de 100 mil pessoas. Idealizado por Luiz Carlos Filho e Diogo Leite, a preparação da Apresentação do espetáculo envolveu profissionais de diversas áreas, incluindo a produção, o cenário, a iluminação, a música, a dança, a coreografia, o desenvolvimento de figurino, divulgação e apresentação. Com grande receptividade do público, o espetáculo contribui significativamente para a valorização do Ciclo Natalino, resgatando a identidade e a memória afetiva da população recifense. Além disso, serve como um importante atrativo turístico, reunindo um grande número de espectadores e gerando impactos positivos para a Economia da Cidade. Dessa forma, ao reconhecer o "Espetáculo Caixa de Natal" enquanto Patrimônio Cultural Material do Recife, enalteceremos sua relevância histórica, social e cultural para a comunidade, garantindo sua preservação e perpetuação ao longo das gerações. Outrossim, estimularemos a promoção e o fomento de atividades culturais semelhantes, enriquecendo ainda mais o cenário artístico e cultural do Recife. Interesse destacar que a Propositura em apreço coaduna-se com as metas incluídas no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025), no Eixo Participação Cidadã: EIXO 12 – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – Objetivo Estratégico: Promover a cidadania ativa, estimulando o diálogo, a transparência e o engajamento da sociedade. Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem firmada no art. 6º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. No tocante ao aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR. Além disso, a Proposta dialoga com a "Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável" da Organização das Nações Unidas (ONUJ). Elaborada coletivamente e adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 2015, a iniciativa visa nortear as ações da comunidade internacional por um caminho sustentável e resiliente até o ano de 2030. A Agenda 2030 apresenta 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas com o objetivo de orientar a ação dos Governos nos níveis internacional, nacional e local, cada um seguindo as prioridades e realidades individuais, na adoção de práticas para melhorar a vida das pessoas, proteger o meio ambiente e enfrentar os inúmeros desafios da atualidade. O Município do Recife adotou a Agenda 2030 no PPA, e esta Propositura alinha-se com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Diante da urgência da matéria, pedimos o apoio dos nossos nobres Pares desta Casa Legislativa a fim de acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Março de 2024. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador – PV.